



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

RESOLUÇÃO CRP/RS Nº 003/2018

Cria cargo comissionado de Assessor de Comissões.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 79.822, de 17 de julho de 1977 e em conformidade com o acórdão 341/2004 - Plenário do Tribunal de Contas da União, referente Processo TC.016.756/2003-0 e;

CONSIDERANDO a importância de uma assessoria próxima às comissões do CRPRS, em especial à comissão de Políticas Públicas, visando a para melhoria, ampliação e especialização do trabalho prestado pelas comissões;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a estrutura do Conselho Regional de Psicologia do RS;

CONSIDERANDO a faculdade de se criar ou reformular cargos em comissão no âmbito do Conselho para preenchimento de cargos de chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário deste Conselho conforme ata nº 034/2018, em reunião realizada no dia 06 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o cargo em comissão de Assessor de Comissões, para assessoria na execução das ações conforme estipulado no planejamento anual, tais como atividades de pesquisa, registro de informações e relatórios.

§ 1º - O cargo em comissão é de livre provimento e, portanto, de caráter provisório e desempenho precário, não adquirindo quem o exerce o direito à continuidade no cargo, passível de demissão *ad nutum*.

§ 2º - A relação de trabalho do ocupante de cargo comissionado será regida pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

§ 3º - O ocupante deste cargo comissionado não está sujeito às normas contidas no Plano de Cargos e Salários, que abrange apenas os cargos efetivos.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

§ 4º - São atribuições do cargo: Participar em reuniões das comissões e encontros que envolvam suas atividades fim, sempre que demandado pela presidência das referidas comissões; Acompanhar e assessorar às representações do CRPRS no âmbito do Controle Social; Produzir materiais pertinentes às representações do CPRRS no âmbito do Controle Social; Potencializar a divulgação dos documentos produzidos pelas comissões; Desenvolver projetos e pesquisas em nível regional, através de metodologia previamente definida com vistas à produção de Referências Técnicas para atuação profissional dos psicólogos; Conhecer os marcos lógicos e legais dos campos investigados; Elaborar os registros das reuniões em que estiver presente e acompanhar os encaminhamentos definidos; Outras atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo.

Art. 2º - O ocupante do cargo de Assessor de Comissões deverá, à época de sua nomeação, possuir Graduação em Gestão Pública, Gestão de Políticas Públicas, Ciências Sociais ou qualquer outro nível superior com especialização em Gestão Pública/Políticas, e deverá ter conhecimento a respeito da legislação que versa sobre Controle Social.

Art. 3º - O ocupante do cargo deverá cumprir carga horária semanal de trabalho de 30 (trinta) horas, com flexibilidade de horário, em função dos horários das reuniões das Comissões, GTs e/ou da Diretoria.

Art. 4º - O ocupante do cargo deverá ter disponibilidade de viagem, para acompanhamento/assessoramento de reuniões de comissões, quando solicitado pelas Comissões ou pela Diretoria do CRPRS.

Art. 5º- A remuneração mensal inicial contratada será de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Parágrafo Único – O ocupante deste cargo comissionado fará jus exclusivamente aos seguintes benefícios, na forma prevista em acordo coletivo: reajuste salarial, vale-alimentação/refeição, vale-transporte, plano de saúde, plano odontológico e ausências para assuntos particulares (ABA).

Art.6º- É vedada a nomeação para o cargo em comissão de parentes consanguíneos ou não, até o 3º grau, dos Conselheiros, inclusive suplentes, e afinidade com empregados efetivos do CRPRS.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 02 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA
Conselheira-Presidente

